

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 1

Alteração 1

Geert Bourgeois, Michiel Hoogeveen, Jan Zahradil

em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 1

Proposta de resolução comum

1. Manifesta a sua grande preocupação com a evolução da pandemia, em particular nos países de rendimento baixo e médio; recorda que a pandemia de COVID-19 ainda não terminou e que será necessário desenvolver novas vacinas para combater as mutações; sublinha que a comunidade internacional deve fazer tudo o que for necessário para controlar a pandemia de COVID-19 e que circunstâncias excecionais exigem soluções excecionais; frisa, por conseguinte, que é necessária uma abordagem holística, que dê prioridade à disponibilidade e acessibilidade dos preços dos produtos de saúde relacionados com a COVID-19, ao aumento da produção de vacinas contra a COVID-19 e à distribuição geográfica mundial da capacidade de fabrico;

Alteração

1. Manifesta a sua grande preocupação com a evolução da pandemia, em particular nos países de rendimento baixo e médio; recorda que a pandemia de COVID-19 ainda não terminou e que será necessário desenvolver novas vacinas para combater as mutações; sublinha que a comunidade internacional deve fazer tudo o que for necessário para controlar a pandemia de COVID-19 e que circunstâncias excecionais exigem soluções excecionais; frisa, por conseguinte, que é necessária uma abordagem holística, que dê prioridade à disponibilidade e acessibilidade dos preços dos produtos de saúde relacionados com a COVID-19, ao aumento da produção de vacinas contra a COVID-19 e à distribuição geográfica mundial da capacidade de fabrico; ***manifesta-se, no entanto, cético quanto à utilidade de uma derrogação ao Acordo TRIPS como solução principal para um acesso equitativo às vacinas contra a COVID-19 em todo o mundo; salienta que a proteção das patentes é um incentivo fundamental para a inovação e a investigação a nível mundial; sublinha***

AM\1233627PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

que a proteção dos direitos de propriedade intelectual foi um fator essencial subjacente à investigação rápida e ao desenvolvimento extraordinariamente veloz e bem-sucedido das vacinas eficazes contra a COVID-19 atualmente disponíveis;

Or. en

AM\1233627PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 2

Alteração 2

Geert Bourgeois, Michiel Hoogeveen, Jan Zahradil
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução comum **PPE, S&D, Renew, Verts/ALE**

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum **N.º 4**

Proposta de resolução comum

4. Sublinha que, a longo prazo, cumpre aumentar a produção mundial de vacinas, com caráter de urgência, para satisfazer a procura mundial, pelo que é necessário investir nas capacidades de produção dos países em desenvolvimento para os tornar mais autossuficientes; assinala que, para que tal ocorra, é necessária uma transferência efetiva de tecnologia e de conhecimento especializado; reconhece que a principal forma de alcançar este objetivo deve ser o incentivo à conclusão de acordos para a concessão de licenças voluntárias e à transferência voluntária de tecnologia e conhecimento especializado para países que já têm capacidade industrial para a produção de vacinas;

Alteração

4. Sublinha que, a longo prazo, cumpre aumentar a produção mundial de vacinas, com caráter de urgência, para satisfazer a procura mundial, pelo que é necessário investir nas capacidades de produção dos países em desenvolvimento para os tornar mais autossuficientes; assinala que, para que tal ocorra, é necessária uma transferência efetiva de tecnologia e de conhecimento especializado; reconhece que a principal forma de alcançar este objetivo deve ser o incentivo à conclusão de acordos para a concessão de licenças voluntárias e à transferência voluntária de tecnologia e conhecimento especializado para países que já têm capacidade industrial para a produção de vacinas; ***encontra-se, no entanto, disposto a debater todas as soluções eficazes e pragmáticas para continuar a impulsionar a produção mundial de vacinas e insta a Comissão, em particular, a dialogar com os EUA e outros países que partilhem as mesmas ideias a esse respeito; considera, no entanto que, neste contexto, a Comissão***

AM\1233627PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

*só pode examinar propostas específicas
relativas a uma derrogação limitada no
tempo e específica como medida de último
recurso e apenas depois de ter sido
garantido um apoio amplo dos
Estados-Membros a essa medida
específica, extraordinária e temporária;*

Or. en

AM\1233627PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 3

Alteração 3

Geert Bourgeois, Michiel Hoogeveen, Jan Zahradil

em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 8

Proposta de resolução comum

8. Reconhece que a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, o aumento da produção, nomeadamente através de compromissos assumidos por produtores e criadores de vacinas, e a facilitação das flexibilidades previstas pelo Acordo TRIPS em matéria de concessão de licenças obrigatórias contribuem para o aumento do número de pessoas vacinadas no mundo; regozija-se com os esforços envidados pela diretora-geral da OMC no sentido de orientar os membros para uma solução baseada no diálogo; toma nota *das comunicações da União Europeia dirigidas ao Conselho Geral da OMC e ao Conselho TRIPS sobre as respostas urgentes em matéria de política comercial à crise da COVID-19, que apresentam* três pilares complementares, nomeadamente a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, e o aumento da produção; espera que a Comissão intensifique os seus esforços para assegurar que a iniciativa da OMC sobre comércio e saúde seja concluída até à 12.ª Conferência

AM\1233627PT.docx

Alteração

8. Reconhece que a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, o aumento da produção, nomeadamente através de compromissos assumidos por produtores e criadores de vacinas, e a facilitação das flexibilidades previstas pelo Acordo TRIPS em matéria de concessão de licenças obrigatórias contribuem para o aumento do número de pessoas vacinadas no mundo; regozija-se com os esforços envidados pela diretora-geral da OMC no sentido de orientar os membros para uma solução baseada no diálogo; toma nota *da intenção da Comissão de apresentar uma «terceira alternativa» à proposta da OMC, em junho de 2021, centrada em* três pilares complementares, nomeadamente a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, e o aumento da produção; espera que a Comissão intensifique os seus esforços para assegurar que a iniciativa da OMC sobre comércio e saúde seja concluída até à 12.ª Conferência Ministerial da OMC, em novembro de 2021; *registra, a esse respeito, a nova*

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

Ministerial da OMC, em novembro de 2021; solicita, além disso, a criação de um Comité para o Comércio e a Saúde na 12.^a Conferência Ministerial da OMC, a fim de retirar ensinamentos da pandemia, apresentar propostas para aumentar a eficácia da resposta da OMC durante as crises sanitárias internacionais e preparar um pilar comercial para um tratado internacional sobre pandemias, com o objetivo de dar resposta a perturbações nas cadeias de abastecimento, aumentar as capacidades de produção, tomar medidas contra a especulação de preços e rever o quadro jurídico da OMC à luz dos ensinamentos retirados;

proposta de iniciativa da UE no domínio da saúde; solicita, além disso, a criação de um Comité para o Comércio e a Saúde na 12.^a Conferência Ministerial da OMC, a fim de retirar ensinamentos da pandemia, apresentar propostas para aumentar a eficácia da resposta da OMC durante as crises sanitárias internacionais e preparar um pilar comercial para um tratado internacional sobre pandemias, com o objetivo de dar resposta a perturbações nas cadeias de abastecimento, aumentar as capacidades de produção, tomar medidas contra a especulação de preços e rever o quadro jurídico da OMC à luz dos ensinamentos retirados; ***exorta a Comissão a garantir, caso os países membros da OMC decidam, em última instância, utilizar a derrogação temporária ao Acordo TRIPS, que a qualidade e a segurança das vacinas produzidas nesses países terceiros sejam suficientemente elevadas, que não exista um risco acrescido de contrafação e que seja sempre assegurado o fornecimento gratuito dos componentes essenciais para a produção de vacinas aos fabricantes de vacinas na UE;***

Or. en